



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 268, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

“ALTERA A LEI Nº 267/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1.º - Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei nº 267, de 22 de agosto de 2011, por meio da criação dos cargos de Assessor Jurídico e Consultor Jurídico Administrativo na estrutura organizacional e operacional do Poder Executivo de Crixás do Tocantins, fixando símbolos, salários, requisitos para o provimento em comissão e ainda suas atribuições, em conformidade com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Assessor Jurídico e Consultor Jurídico Administrativo na estrutura operacional do Gabinete do Prefeito, passando os Anexos I e II da Lei nº 267, de 22/08/2011, a vigor na forma dos Anexos I e II desta Lei, acrescidos desses cargos, com respectivos símbolos e salários.

Art. 3º - O Anexo III da Lei nº 267, de 22/08/2011, passa a vigor acrescido dos itens 44 e 45 referente às atribuições, carga horária e requisitos para provimentos dos cargos de Assessor Jurídico e Consultor Jurídico Administrativo, na forma abaixo:

44. CARGO: Assessor Jurídico

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas – Lei nº 8.906, de 04/07/1994

Idade mínima: 18 anos

Escolaridade/Requisitos: Bacharel em Direito, inscrição na OAB e 05(cinco) anos de experiência na advocacia

Atribuições: exercer a assessoria jurídica do Município de Crixás do Tocantins; promover a cobrança da dívida ativa municipal; promover ação civil pública; promover a uniformização da jurisprudência administrativa no âmbito de sua competência; prestar assessoramento jurídico aos entes da administração direta e indireta do Município; emitir parecer sobre anteprojeto de leis e minutas de decretos, regulamentos e outros atos normativos, de iniciativa do Poder Executivo e, quando necessário elaborar os mesmos para encaminhamento à Câmara Municipal; efetuar a defesa dos agentes públicos quando questionados atos



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

administrativos praticados no exercício da respectiva função, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal; propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da Administração Pública; propor ao Prefeito Municipal ajuizamento de ação direta de ilegalidade de lei ou ato normativo, em face da Constituição Estadual; avocar a defesa de interesse da Fazenda Municipal em qualquer ação ou processo, bem como a defesa de entidade da administração indireta; desistir, transigir, firmar compromisso e confessar, nas ações de interesse do Município, mediante autorização do Prefeito, bem como autorizar a não-interposição e desistência de recursos a elas inerentes; prestar orientação jurídica ao Prefeito Municipal, quando solicitada; sugerir ao Prefeito Municipal e aos dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público; apreciar pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos elaborados pelos órgãos diversos municipais, podendo aprová-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, opondo os aditamentos, modificações, complementos e observações que julgar necessárias; opinar, em qualquer processo, judicial ou administrativo, de interesse do Município; orientar e dirigir processos administrativos disciplinares, encaminhando as conclusões à autoridade competente para absolver ou aplicar penalidades; promover, por delegação, ações civis públicas e de improbidade administrativa, com vistas à proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, das finanças públicas e de outros interesses difusos e coletivos, ou habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nestas ações; sugerir, após análise do caso submetido à sua consideração, a realização de processos administrativo - disciplinares nos casos previstos em Lei, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e emitir pareceres nos que forem encaminhados à decisão final do Prefeito; defender, perante o Tribunal de Justiça do Estado, norma legal ou ato administrativo municipal, impugnado por inconstitucionalidade, em tese; desenvolver a advocacia preventiva de modo a evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da Administração Pública; exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com a natureza e finalidade institucional.

45. CARGO: Consultor Jurídico Administrativo

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas - Lei nº 8.906, de 04/07/1994

Idade mínima: 18 anos

Escolaridade/Requisitos: Bacharel em Direito, inscrição na OAB e 02(dois) anos de experiência na advocacia

Atribuições: substituir o Assessor Jurídico do Município em seus impedimentos, ausências temporárias, afastamento remunerado, licenças, férias ou afastamentos ocasionais, bem como no caso de vacância do cargo até a nomeação de novo titular; defender, concorrentemente com o Assessor Jurídico, os interesses do Município, requerendo ou promovendo o que for de direito, mediante delegação ou outorga de procuração específica; prestar assistência direta ao Assessor Jurídico; prestar consultoria e responder às consultas formuladas pelos servidores;



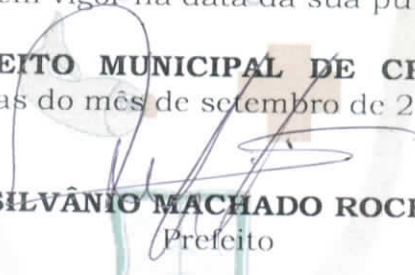
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

promover defesas administrativas de autos de infração; emitir parecer em processos administrativos de licitação e outros; emitir parecer sobre anteprojetos de leis e minutas de decretos, regulamentos e outros atos normativos, de iniciativa do Poder Executivo e elaborar os mesmos, quando necessário; elaborar representações sobre ilegalidade de leis e outros atos normativos; opinar sobre a organização do serviço público; supervisionar e orientar a cobrança extrajudicial da dívida tributária do Município e o procedimento de constituição do crédito tributário e demais procedimentos administrativos fiscais correlatos; apreciar os processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública, emitindo parecer quanto a sua legalidade e opinar nos que envolvam interesses de servidores públicos, efetivos ou comissionados; realizar e desenvolver outras atividades de apoio ao Assessor Jurídico do Município nos assuntos de natureza jurídica, normativa e legislativa;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do município:
04.122.0002.2003 - Manutenção e Encargos com Consultoria e Assessoria Jurídica
3.3.90.35.99.00 - Outros Serviços de Consultoria

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.


SILVÂNIO MACHADO ROCHA
Prefeito





Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

ANEXO I – LEI Nº 268/2011

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ESTRUTURA OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO			
Chefe de Gabinete	1		
Assessor de Comunicação	1	CDA V	R\$ 1.300,00
Chefe do Controle Interno	1	CDA V	R\$ 1.300,00
Assessor Jurídico	1	CDA VIII	R\$ 5.500,00
Consultor Jurídico Administrativo	1	CDA VII	R\$ 2.500,00
Assessor Especial dos Conselhos Municipais	1	CDA III	R\$ 1.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Secretário de Administração e Planejamento	1		
• Departamento de Administração			
Diretor Administrativo	1	CDA III	R\$ 1.000,00
• Departamento de Licitações e Contratos			
Superintendente de Licitações e Contratos	1	CDA V	R\$ 1.300,00
• Departamento de Convênios			
Diretor de Convênios	1	CDA III	R\$ 1.000,00
• Departamento de Pessoal e Previdência			
Coordenador de Recursos Humanos	1	CDA II	R\$ 800,00
• Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado			
Coordenador de Compras	1	CDA II	R\$ 800,00
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	1	CDA II	R\$ 800,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
Secretário de Finanças	1		
• Departamento de Arrecadação e Fiscalização			
Superintendente de Arrecadação e Fiscalização	1	CDA V	R\$ 1.300,00
• Departamento de Contabilidade			
Superintendente de Contabilidade	1	CDA V	R\$ 1.300,00



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

Superintendente Orçamentário	1	CDA V	R\$ 1.300,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
Secretário Municipal	1		
• Departamento de Educação e Cultura			
Diretor de Educação e Cultura	1	CDA III	R\$ 1.000,00
• Departamento de Esporte e Turismo			
Coordenador de Esporte e Turismo	1	CDA II	R\$ 800,00
• Departamento de Unidade Escolar			
Diretor Educacional	1	CDA VI	R\$ 1.400,00
Diretor de Creche	1	CDA VI	R\$ 1.400,00
Coordenador Pedagógico	2	CDA IV	R\$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico de Creche	1	CDA IV	R\$ 1.200,00
Coordenador de Apoio Escolar	1	CDA IV	R\$ 1.200,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Secretário Municipal	1		
• Departamento de Enfermagem, Saúde Pública e Saneamento			
Diretor de Enfermagem e Saúde Pública	1	CDA III	R\$ 1.000,00
Coordenador de Saúde e Saneamento	1	CDA II	R\$ 800,00
• Departamento de Vigilância Sanitária e de Endemias			
Coordenador de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses	1	CDA II	R\$ 800,00
• Departamento de Programas			
Coordenador de Programas	1	CDA II	R\$ 800,00
• Departamento Administrativo Financeiro			
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDA I	R\$ 600,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Secretário Municipal	1		
• Departamento de Assistência Social			
Diretor de Assistência Social	1	CDA III	R\$ 1.000,00
Gerente Administrativo	1	CDA I	R\$ 600,00
• Departamento de Programas			
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	1	CDA II	R\$ 800,00



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	1	CDA II	R\$ 800,00
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	CDA II	R\$ 800,00
Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1	CDA II	R\$ 800,00
Coordenador do Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Projovem e da Política do Idoso	1	CDA II	R\$ 800,00
Gerente Administrativo	2	CDA I	R\$ 600,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE			
Secretário Municipal	1		
• Departamento de Habitação de Meio Ambiente			
Coordenador de Habitação e Meio Ambiente	1	CDA II	R\$ 800,00
Gerente Administrativo	1	CDA I	R\$ 600,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
Secretário Municipal	1		
• Departamento de Fomento Agrícola e Pecuária			
Coordenador de Fomento Agrícola e Pecuária	1	CDA II	R\$ 800,00
Gerente Administrativo	1	CDA I	R\$ 600,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Secretário Municipal	1		
Gerente Administrativo	1	CDA I	R\$ 600,00
• Departamento de Transporte			
Coordenador de Transporte	1	CDA II	R\$ 800,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Setembro de 2011

SILVÂNIO MACHADO ROCHA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

ANEXO II – LEI Nº 268/2011

TABELA DE VALORES CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CDA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTE	SÍMBOLO	VALOR
Secretários Municipais	9		
Gerente Administrativo Financeiro	1	CDA I	R\$ 600,00
Gerente Administrativo	6	CDA I	R\$ 600,00
Coordenador	15	CDA II	R\$ 800,00
Diretor	5	CDA III	R\$ 1.000,00
Assessor Especial dos Conselhos Municipais	1	CDA III	R\$ 1.000,00
Coordenador Pedagógico	2	CDA IV	R\$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico - Creche	1	CDA IV	R\$ 1.200,00
Coordenador de Apoio Escolar	1	CDA IV	R\$ 1.200,00
Assessor de Comunicação	1	CDA V	R\$ 1.300,00
Chefe do Controle Interno	1	CDA V	R\$ 1.300,00
Superintendente de Licitações e Contratos	1	CDA V	R\$ 1.300,00
Superintendente de Arrecadação e Fiscalização	1	CDA V	R\$ 1.300,00
Superintendente de Contabilidade	1	CDA V	R\$ 1.300,00
Superintendente Orçamentário	1	CDA V	R\$ 1.300,00
Diretor de Unidade Escolar	1	CDA VI	R\$ 1.400,00
Diretor de Creche	1	CDA VI	R\$ 1.400,00
Consultor Jurídico Administrativo	1	CDA VII	R\$ 2.500,00
Assessor Jurídico	1	CDA VIII	R\$ 5.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

SILVANO MACHADO ROCHA
Prefeito